



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 648/2024,

Doutor Severiano/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano que ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

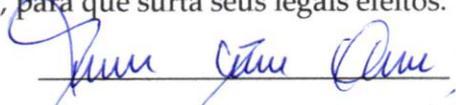
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2021, é de R\$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de fevereiro de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira

Prefeito

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando o teor do requerimento de autoria do próprio servidor, de 01/02/2024, protocolizado sob o nº 2.065/2024;

Considerando ainda, o disposto na Lei Complementar 007 de 15 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a pedido, licença prêmio concedida ao servidor **João Maria de Souza**, matrícula nº. 1875, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Portaria nº 1.502/2023, com retorno a partir de 30 de Março de 2024.

Parágrafo único: Fica o servidor notificado para apresentar-se ao serviço na data de 01 de Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de Fevereiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A4F9CCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RITA ALANNA GOMES, CPF nº 107.758.804-69.

OBJETO: prestação de serviços como CIRURGIAO DENTISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:417EC9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO, CPF nº 074.999.594-73.

OBJETO: prestação de serviços como CIRURGIAO DENTISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:92222514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 648/2024

LEI MUNICIPAL Nº 648/2024,

Doutor Severiano/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano que ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2021, é de R\$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de fevereiro de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:42BA2BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 049/2024